



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 31/2021

Processo Administrativo nº 229/2021

Objeto: Parceria para realização de atividades na área da Assistência Social, através da conjugação de esforços para execução do projeto “Multiespaços: Criando Oportunidades”, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, conforme plano de trabalho.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen

Considerando as disposições do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen – APAE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.658.638/0001-65, com sede na Rua Mauricio Cardoso, nº 1.600, neste município.

A APAE atua na área de assistência social, saúde e educação, promovendo e articulando ações direcionadas para a defesa dos direitos, prevenção, apoio a família, orientação e prestação de serviços as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento.

Através da execução do projeto “Multiespaços: Criando Oportunidades”, a entidade busca valorizar a qualidade de vida dos alunos com deficiência, fortalecer vínculos afetivos, familiares e comunitários, bem como possibilitar diferentes atividades que desenvolvam as potencialidades, a inclusão social e o desenvolvimento intelectual e motor dos alunos, proporcionando novas opções de brincadeiras e aprendizado através da disponibilização de espaço lúdico e de lazer adequados.

Atualmente a APAE de Frederico Westphalen atende cerca de 151 (cento e cinquenta e um) alunos com deficiência intelectual e múltipla, portadores de necessidades especiais e as famílias destes alunos, sendo que a sua maioria apresenta situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Ante o exposto, considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando que a celebração da parceria está autorizada através da Lei Municipal nº 4.904, de 22 de novembro de 2021, na qual está expresso o nome da entidade como beneficiária;

Considerando que o plano de trabalho foi submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, conforme ata de reunião nº 006/2021.

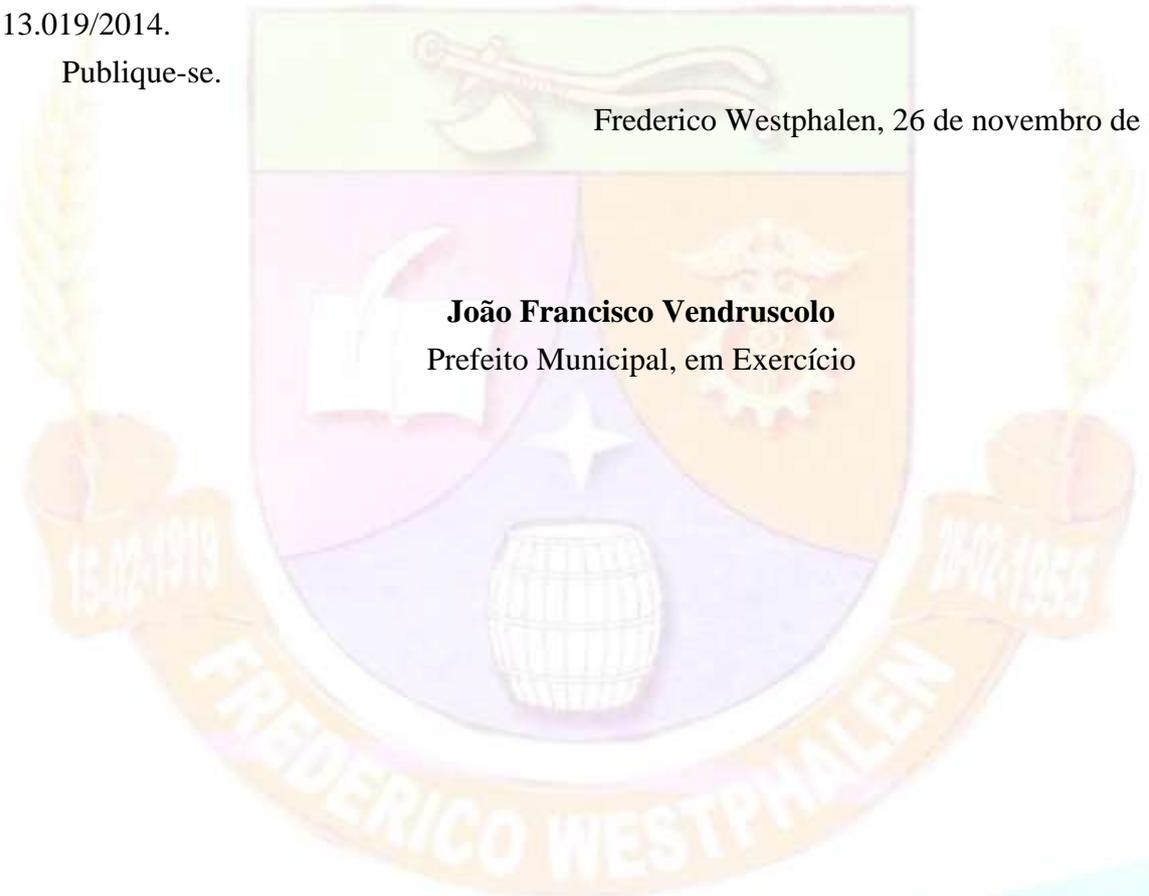
Considerando que a parceria encontra amparo legal no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta serviço fornecendo atendimento especializado de forma gratuita aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla do Município.

Concluimos que o presente caso se enquadra na hipótese do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2019, ou seja, de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 26 de novembro de 2021.



João Francisco Vendruscolo
Prefeito Municipal, em Exercício